

RESOLUÇÃO Nº. 76/2023

Dispõe sobre a publicação do Edital de Chamamento público de repasse de valores nº 01/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Novas, que seleciona projetos de Organizações Governamentais e não governamentais inscritas no CMDCA – Minas Novas a serem financiados com recursos do FIA advindos da dedução do imposto de renda 2022.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** do Município de Minas Novas/MG, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 5º da Lei nº 2196/2019 de 29 de março de 2019, alterada pela Lei nº 2206/2019 de 14 de Agosto de 2019, que atualizou a Lei nº 973/95 de 07 de Novembro de 1995, que criou a Lei Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Novas.

CONSIDERANDO o Decreto nº 28 de 12 de março de 2013, que dispõe sobre a Regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Minas Novas;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, conhecida como Lei do Marco Regulatório aplica-se também as parcerias a serem financiadas pelo FIA com organizações não-governamentais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 137 do CONANDA que estabelece regras para a aplicação dos recursos do FIA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 194 do CONANDA que inclui o parágrafo 2º do artigo 16 da Resolução 137 de 21 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO a Reunião ordinária ocorrida em 14 de setembro de 2023, na qual o CMDCA decidiu abrir edital de repasse de valores devidos da dedução do imposto de renda 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. – **PUBLICAR** e formalizar através desta resolução o Edital 01/2023, para seleção de projetos das organizações governamentais e não-governamentais, inscritas no CMDCA – Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Minas Novas, as quais serão financiados com recursos do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes de Minas Novas devidos da dedução do imposto de renda 2023, nos termos do Art. 17 c.c. 31, II ambos da Lei Federal n.º 13.019/2014, Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei nº 13.019 de 2014, Resolução nº 137/2010 do CONANDA e **RESOLUÇÃO** 194/2017 também do CONANDA;

À PUBLICAÇÃO
Minas Novas 28/09/23
Geraldo Lima de Oliveira
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNIC. MINAS NOVAS
Protocolo
Nº: 2755
DATA: 29/09/23



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MINAS NOVAS 28/09/23 13:49 0012061018



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
MINAS NOVAS

Lei de criação nº 816/91 de 10/05/1991, Lei nº 973/95 de 07/11/1995 (Dispõe sobre a política Municipal dos direitos da criança e do adolescente) Lei nº 2196 de 29/03/2019 que altera a Lei nº 973/95 de 07/11/1995.

Art. 2º. – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 27 de setembro de 2023.

Vera Lúcia Ferreira Chagas

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Minas Novas/MG (Período de Gestão: 2022 a 2024)



EDITAL DE REPASSE DE VALORES 01/2023

Dispõe sobre chamamento público para seleção de projetos das organizações governamentais e não-governamentais, inscritas no CMDCA – Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Minas Novas, as quais serão financiados com recursos do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes de Minas Novas.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Minas Novas/MG, no uso de suas atribuições, para apoiar entidades, serviços, programas ou projetos que contribuam para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 13.019/14 Marco Regulatório, bem como pela atribuições conferidas pelo Artigo 5º da Lei nº 2196/2019 de 29 de março de 2019, alterada pela Lei nº 2206/2019 de 14 de Agosto de 2019, que atualizou a Lei nº 973/95 de 07 de Novembro de 1995, que criou a Lei Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Novas, Resolução 137/2010 do CONANDA e Resolução 07/2021 do CMDCA – Minas Novas:

RESOLVE:

I – DO OBJETIVO

Art. 1º. O CMDCA destinará para este edital o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) que serão distribuídos para as entidades regularmente registradas no CMDCA. A origem dos recursos financeiros é o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –FMDCA Minas Novas – MG devidos da dedução o Imposto de Renda 2023. Serão apresentados ao CMDCA, 02(dois) projetos no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando o valor do repasse, podendo ser aprovado 01(um) projeto por entidades inscritas.

Art. 2º. Conforme determina a legislação, esses recursos deverão ser empenhados para viabilizar ações, serviços, programas ou projetos, executados por entidades e programas governamentais ou não governamentais sem fins lucrativos, escolhidas mediante critérios definidos pelo CMDCA e selecionadas em conformidade com as normas legais. As entidades devem estar escritas do CMDCA de Minas Novas e suas atividades devem ser exclusivamente com caráter público e social.

Art. 3º As destinações têm os seguintes propósitos:

- I - Contribuir para a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes, especialmente aqueles que estão submetidos a ameaças e violações de direitos.
- II - Contribuir para que as entidades e programas governamentais e não governamentais se fortaleçam para promover avanços efetivos nas políticas municipais de garantia dos direitos das crianças e adolescentes.



II – DO PROJETO

Art. 4º Para fins deste Edital entende-se por projeto o conjunto de ações que abrangem programas de promoção, proteção e defesa de direitos a ser desenvolvidos em determinado período de tempo, com recursos captados pelo FIA – Fundo da Infância e Adolescência, tendo como beneficiários crianças e adolescentes, segundo as diretrizes de ações previstas na Lei Federal 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 5º Os projetos a serem financiados devem contemplar a prestação de serviço à coletividade, voltados à criança e ao adolescente do Município de Minas Novas, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art. 6º O projeto deverá ser apresentado em original devendo as páginas ser numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal da instituição.

§1º O projeto deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado com nome completo da entidade, CNPJ, endereço e telefone conforme quadro abaixo:

**Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de
Minas Novas – Minas Gerais – EDITAL 01/2023**

À Comissão de Avaliação de Projetos do FIA

Organização da Sociedade Civil: _____

CNPJ: _____

Endereço e Contato: _____

§2º A entrega deverá ser realizada na Sala dos Conselhos, localizada a Rua Inocêncio Leite, nº 115, Centro, CEP: 39650-000, Minas Novas – MG, no período compreendido de 08h às 12h e 14h às 17h, com os seguintes documentos:

- I – Projeto abrangendo os eixos de atuação conforme dispõe o ECA. (Anexo I)
- II – Cópia da certidão de registro de cadastro no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Novas;
- III- Estatuto Social da Organização não-governamental, registrado em cartório competente, que estabeleça, entre seus objetivos institucionais, o atendimento à criança e ao adolescente;
- IV - Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria com cópia dos documentos pessoais dos integrantes;
- V - Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, em situação ativa e atualizada;
- VI - Cópia autenticada do CPF e RG do presidente da organização ou do seu representante legal;
- VII - Declaração de funcionamento, onde o responsável proponente deverá declarar as plenas condições de funcionamento da instituição de acordo com a legislação vigente;
- VIII - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal;
- IX - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;
- X - Certidão Negativa de Débito com a União;



§3º As informações poderão ser obtidas no email do CMDCA: cmdcamnovas@gmail.com ou através do telefone (33) 3764-2495.

III – EIXOS DE ATUAÇÃO

Art. 7º Os projetos deverão prever a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA), prioritariamente, nos seguintes eixos:

- a) Prevenção da violência e exploração sexual infanto-juvenil;
- b) Prevenção, proteção e atenção às crianças e adolescentes que façam uso de substâncias psicoativas;
- c) Educação sexual e prevenção de gravidez e DST's na adolescência;
- d) Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários;
- e) Atividades voltadas para projetos de inclusão social, prevenção e promoção de crianças e adolescentes com deficiências, com ênfase em deficiência física e/ou intelectual e autismo;
- f) Formação e qualificação de profissionais que atuam no sistema de garantia de direitos;
- g) Qualificação profissional e mundo do trabalho;
- h) Estímulo à alimentação saudável e consciente;
- i) Estímulo à realização de atividades científicas e tecnológicas inovadoras de interesse dos direitos da criança e do adolescente;
- j) Estímulo às atividades artísticas, esportivas, culturais e de lazer que promovam a inclusão social de crianças e adolescentes;
- k) Publicidade e divulgação dos direitos da criança e do adolescente;
- l) Estímulo ao protagonismo infanto-juvenil, com ênfase em crianças e adolescentes com deficiência física e/ou intelectual;
- m) Ações de orientação e apoio à adoção e pós-adoção;
- n) Ações e atividades voltadas às crianças e adolescentes em acolhimento institucional.

IV - DA PARTICIPAÇÃO

Art. 8º Poderão participar:

I - Todas as organizações governamentais e não-governamentais que apresentaram projetos de chancela autorizativa conforme o edital nº 01/2023 sem fins lucrativos com sede ou representação no município de Minas Novas/MG que tenham nas suas finalidades estatutárias vinculação à política de atendimento à crianças e adolescentes, que estejam registradas no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Novas e regularmente constituída.

Art. 9º Não poderão participar:

I - Os proponentes que estiverem com pendências relativas à prestação de contas ou com contas reprovadas em quaisquer termos de parceria firmados anteriormente com o Estado, o Município ou em débito com a Fazenda Pública Federal, Estadual ou Municipal;

II - Proponentes cujo objeto social não se relacione com crianças e adolescentes ou que não disponha de condições técnicas para executar o projeto;

III - Pessoas físicas ou entidades com fins econômicos;

V - DAS VEDAÇÕES



Art. 10º Os projetos apresentados no âmbito deste edital estão sujeitos as vedações constantes neste ou prerrogativa relacionada à Resolução 137/2010 do CONANDA, salvo nos casos previstos da Resolução 194/2017 do CONANDA.

VI - DA SELEÇÃO

Art.11 Os projetos apresentados serão remetidos à Comissão do FIA – Fundo da Infância e Adolescência, escolhida pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Novas, para análise dos documentos exigidos neste edital.

Art. 12 Fica proibida a análise de projeto pelo participante da Comissão do FIA – Fundo da Infância e Adolescência que tiver qualquer vínculo com a entidade proponente.

Art. 13 Na ausência de algum documento previsto no presente Edital ou o projeto que esteja em desacordo, o proponente será desclassificado e eliminado.

Art. 14 A Comissão de Análise de projetos, em seu parecer, deverá elencar os aspectos que foram considerados no projeto para sua aprovação ou reprovação.

Art. 15 Após análise e classificação dos projetos, a Comissão de Análise de Projetos do FIA – Fundo da Infância e Adolescência encaminhará o resultado ao CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Novas para fins de aprovação em plenária.

VII - CRONOGRAMA

Art. 16 O presente edital seguirá o seguinte cronograma:

Publicação do Edital de Repasse de Valores	27/09/2023
Inscrições de projetos	28/09/2023 a 20/10/2023
Análise	23/10/2023 a 24/10/2023
Divulgação parcial (Publicação)	25/10/2023
Prazo de Recurso	26/10/2023 a 27/03/2023
Divulgação do resultado Final (Publicação)	30/10/2023
Prazo de Execução	04/02/2024
Prestação de Contas e homologação	05/03/2024

VIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art.17 As entidades proponentes poderão interpor recursos em face do resultado preliminar da análise dos projetos, no prazo de 02 (dois) dias contados a partir do primeiro dia útil após a data da publicação no Diário Oficial do Município e nas páginas oficiais, conforme cronograma.

Parágrafo único: O recurso deverá ser protocolizado, exclusivamente, na sala dos Conselhos, localizada a Rua Inocêncio Leite, nº 115, Centro, CEP: 39650-000, Minas Novas – MG, no período compreendido de 08h às 12h e 14h às 17h.



§1º Os recursos serão julgados pela Comissão de Análise do FIA – Fundo da Infância e Adolescência, no prazo de 03(três) dias e o resultado será publicado no Diário Oficial do Município, conforme cronograma.

§2º Não caberá novo recurso após decisão do §1º.

IX - DO RESULTADO FINAL

Art.18 O resultado final do presente edital de chamamento público será publicado no Diário Oficial do Município e nas páginas oficiais, conforme cronograma.

X - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Art.19 As entidades governamentais e não-governamentais selecionadas serão convocadas pelo Órgão Gestor do município para firmar o termo de parceria, conforme Lei Federal nº 13.019/2014;

Art.20 A entidade convocada que deixar de comparecer para assinatura do termo de parceria, no prazo determinado pelo Órgão Gestor, perderá o direito de parceria, sem prejuízo às sanções previstas em legislação;

Art. 21 O prazo de vigência da parceria obedecerá ao cronograma do projeto;

§1º A liberação do recurso financeiro deverá obedecer financeiro previsto no projeto.

§2º As despesas provenientes da execução deste Edital de chamamento serão custeadas por conta da seguinte dotação orçamentária do Poder Público Municipal;

§3º A celebração do termo de fomento decorrente do presente edital de chamamento e o efetivo repasse para as entidades estão vinculados ao empenhamento da despesa a ser custeada por conta da dotação orçamentária acima transcrita;

§4º No final da parceria, caso haja saldo remanescente, este deverá ser devolvido ao FIA – Fundo da Infância e Adolescência.

XI - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 22 A fiscalização e a avaliação da prestação de contas dos investimentos realizados com os recursos do FIA – Fundo da Infância e Adolescência, são de competência do Órgão Gestor e do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Novas;

Art. 23 O acompanhamento da execução do projeto financiado é de competência do Órgão Gestor e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 24 O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Novas poderá solicitar ao Órgão Gestor, sempre que entender necessário, informações quanto à prestação de contas das parcerias de sua competência, sem prejuízo das prerrogativas asseguradas aos órgãos de controle interno e externo, inclusive o controle direto da sociedade assegurado por Lei.



Art.25 As Entidades governamentais e não-governamentais comprovarão a utilização dos recursos recebidos e aplicados, nos termos do termo de fomento, observadas as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art.26 As entidades deverão entregar, anualmente, ao CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Novas relatório de atividades do projeto, demonstrando a evolução do cumprimento do projeto aprovado;

Art.27 Cabe ao responsável proponente sucessor prestar contas dos recursos provenientes de Termos de parceria firmados pelos seus antecessores.

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 28 A seleção de propostas não obriga o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Novas a firmar instrumento de transferência de recursos com quaisquer dos proponentes, gerando apenas mera expectativa de direito, condicionada à aprovação em seu aspecto jurídico e financeiro.

Art. 29 O presente Edital de Repasse de Valores Pública terá eficácia até 2023, podendo a qualquer tempo ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do CMDCA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

Art. 30 O não cumprimento de quaisquer dos requisitos descritos neste edital poderá implicar no indeferimento da proposta.

Art. 31 É obrigatória a referência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Novas nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do FIA – Fundo da Infância e Adolescência do município de Minas novas, como fonte pública de financiamento.

Art. 32 O acompanhamento da aplicação dos recursos do FIA – Fundo da Infância e Adolescência, a implementação dos programas, projetos e atividades beneficiadas são de competência do CMDCA, que, segundo critérios e meios próprios, poderá solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo FIA – Fundo da Infância e Adolescência.

Art. 33 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no chamamento público serão de inteira responsabilidade das entidades.

Art.34 Em caso de desistência da entidade em celebrar o termo de parceria poderá fazê-lo através de ofício endereçado ao CMDCA de Minas Novas;

Art.35 Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico e trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CMDCA, a Administração Municipal e as pessoas da Organização da Sociedade Civil contratadas para a realização dos trabalhos ou atividades constantes do Projeto;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
MINAS NOVAS

Lei de criação nº 816/91 de 10/05/1991, Lei nº 973/95 de 07/11/1995 (Dispõe sobre a política Municipal dos direitos da criança e do adolescente) Lei nº 2196 de 29/03/2019 que altera a Lei nº 973/95 de 07/11/1995.

Art. 36 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 27 de setembro de 2023.

Vera Lúcia Ferreira Chagas
Presidente do CMDCA de Minas Novas/MG

ANEXO I
EDITAL DE REPASSE DE VALORES 01/2023

ATENÇÃO: Este formulário contém orientações quanto ao preenchimento de cada campo. Após o preenchimento, excluir as orientações que aparecem em colchetes ([]).

I. INFORMAÇÃO SOBRE A ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL PELO PROJETO		
1	Nome/Razão Social:	
	CNPJ:	
	Endereço (nome da rua, número, complemento):	
	Cidade e UF:	CEP:
	Telefone fixo e telefone celular:	
	E-mail/site:	
	Área de atuação principal da organização:	
2	Responsável legal da organização	
	Nome completo:	
	Cargo:	
	CPF:	RG:
	Endereço:	
	Telefone:	Celular:
	E-mail:	
3	Responsável técnico/Coordenador do projeto	
	Nome completo:	
	CPF:	RG:
	Cargo:	
	Telefone para contato:	
E-mail para contato:		
4	Títulos / Certificações Públicas / Inscrição em Conselhos:	
	[Informar quais dos documentos acima, ou outros, que a organização possui]	

5	Principais parceiros da organização: [Citar os habituais parceiros da organização]
II. INFORMAÇÃO SOBRE O PROJETO	
1	Nome do projeto:
2	Período de Execução:
3	Local onde o projeto será desenvolvido (Comunidade - Município):
4	Categoria do projeto: () Educação () Meio Ambiente () Geração de Trabalho e Renda () Cidadania e Direitos Humanos
5	Público-alvo: [Informar: Número de beneficiários diretos Número de beneficiários indiretos (se houver) Perfil dos beneficiários (faixa etária, características sócio-econômicas, condições de vida e trabalho, nível educacional, gênero/sexo, pessoas com deficiência, etc) Outros dados que forem relevantes]
6	Organizações terceiras/parceiras envolvidas no projeto: [Indicar se haverá parcerias com outros segmentos da comunidade, detalhando qual será o papel e a participação de cada um no desenvolvimento do projeto.]

III. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA	
1. PERFIL DA ORGANIZAÇÃO [Fazer uma breve apresentação da organização, informando objetivos, missão, data de constituição, principais atividades que desenvolve, demonstrando que ela tem capacidade para executar o projeto que está propondo e para administrar os recursos que está pedindo de forma eficaz].	

2. APRESENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PROJETO

[A apresentação deve conter o maior número de dados relevantes para o entendimento claro da proposta: do que trata o projeto; como vai alcançar seus objetivos; programação das atividades previstas e suas etapas; etc. Podem ser incluídas informações sobre o público alvo do projeto e outros atores que serão alcançados pelo projeto, mostrando quais são seus problemas e necessidades.

A justificativa deve esclarecer que o projeto responde a uma determinada demanda identificada pela organização, podendo ser apresentado um diagnóstico que demonstre a relevância dessa demanda, por meio de dados oficiais, de forma a demonstrar a urgência e a necessidade de se implantar o projeto. Porque o projeto deve ser implementado? Qual a importância dessa demanda/questão para a comunidade? Que benefícios serão alcançados pelo público do projeto?]

3. OBJETIVOS

3.1 OBJETIVO GERAL

[Descreva o que se pretende atingir com o projeto, apresentando soluções para uma demanda ou respondendo a uma necessidade. Qual a finalidade maior do projeto?]

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

[Os objetivos devem estar relacionados ao cenário apresentado no item **Apresentação e Justificativa do Projeto**, ou seja, devem sugerir possíveis soluções para os problemas apresentados no diagnóstico. A formulação dos objetivos deve estar orientada para o resultado que se pretende chegar ao final do Projeto.]

4. METAS E INDICADORES

[As metas detalham os objetivos do Projeto. Devem ser concretas e expressar quantidades e qualidades que permitam avaliar a efetividade do Projeto. Uma meta dimensionada de maneira coerente ajuda a definir os indicadores que permitirão ao final do Projeto, evidenciar o alcance da atuação.

Os indicadores são informações objetivas que permitem medir o avanço do projeto e os resultados alcançados. Devem dialogar com as metas, ações e objeto do projeto. Devem ser passíveis de apuração periódica (podem ser qualitativos, quantitativos, de processo ou de resultado), de tal forma a possibilitar a avaliação da intervenção.]

Descrição das Metas	Indicadores
---------------------	-------------

Exemplo: Capacitar 50 profissionais da área de educação.	Exemplo: Percentual de profissionais capacitados / qualidade da capacitação.

5. METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO

[A metodologia descreve como o projeto será realizado na prática. Relate a forma como as atividades serão implementadas para atingir as metas esperadas, incluindo os principais procedimentos, técnicas e instrumentos a serem empregados e os mecanismos de participação comunitária.]

5.1 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

[Utilize a planilha para relacionar as principais atividades do projeto, indicando os prazos estimados para a realização de cada uma e o responsável.]

Atividades (descrever nome da atividade)	Quando (meses)				Responsável
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	...	

6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

[Descreva como a organização pretende acompanhar e monitorar os resultados das ações previstas (procedimentos e instrumentos de avaliação). O monitoramento e avaliação das ações são fundamentais para garantir o cumprimento dos objetivos propostos e a obtenção dos resultados esperados, além de indicar a necessidade de alteração das metas ou das atividades programadas e realizar adequações no projeto.]



7. ANEXOS

[Fornecer informações que considere necessárias como complementação do Projeto.]